

Empresa Iveco Group	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	
Função Legal & Compliance	Data de entrada em vigor Janeiro de 2022	Páginas 8

Escopo: a presente Política aplica-se ao Iveco Group N.V. e respectivas subsidiárias (coletivamente, “Iveco Group” ou a “Empresa”), aos administradores, gestores e empregados dessas entidades, bem como às pessoas que atuam para ou em nome destas.

Objetivo: Pessoas Abrangidas devem sempre atuar no melhor interesse do Iveco Group sempre que atuem para ou em nome do Iveco Group, incluindo, mas não se limitando, a negociar acordos, fazer recomendações comerciais ou realizar negociações comerciais com terceiros, incluindo fornecedores, clientes e contratantes. Os interesses pessoais de Pessoas Abrangidas não devem influenciar, ou aparentar influenciar, o julgamento destes na condução dos negócios da Empresa. A presente Política estabelece os requisitos de divulgação de Conflitos de Interesses reais ou prováveis e o processo para a obtenção de análise de um conflito de interesses. A presente Política também prevê o encaminhamento de possíveis Conflitos de Interesses e de determinadas transações pessoais relacionadas envolvendo Administradores e Diretores Executivos ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração do Iveco Group para a devida análise.

Política:

1. Definições:

- (a) “Amigo Pessoal Próximo” é uma pessoa com quem o indivíduo em questão possui uma relação pessoal.
- (b) “Conflito de Interesses” ocorre quando o interesse pessoal ou a atividade de um indivíduo interfere ou aparenta interferir nos interesses da Empresa. Um Conflito de Interesses pode surgir quando um indivíduo age ou possui

I V E C O • G R O U P

interesses que interferem na capacidade da pessoa de desempenhar suas funções de forma objetiva e eficaz para ou em nome da Empresa para o benefício exclusivo da Empresa.

- (c) “Pessoas Abrangidas” são as pessoas cobertas por esta Política.
 - (d) “Administradores” são os membros do Conselho de Administração do Iveco Group.
 - (e) “Diretores Executivos” são os gestores do Iveco Group nomeados pelo Conselho de Administração da Empresa, incluindo os membros do Senior Leadership Team.
 - (f) “Familiar Direto” refere-se aos filhos, filhos adotivos, pais, padrastos, cônjuge, irmãos, sogras, sogros, genros, noras, cunhados e cunhadas da pessoa em questão e qualquer pessoa que mora na casa da referida pessoa (que não seja um inquilino ou empregado).
 - (g) “Parente” refere-se aos responsáveis legais, avós, avós do cônjuge, netos, bisavós, bisnetos, meios-irmãos, meias-irmãs, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas e primos da referida pessoa.
2. Divulgação: Ter um Conflito de Interesses não é necessariamente errado. No entanto, pode se tornar um problema ou uma questão de conformidade se uma Pessoa Abrangida tentar influenciar o resultado de negociações comerciais para benefícios pessoais diretos ou indiretos. É por isso que a transparência, sob a forma de divulgação de informação, é fundamental e ajuda a proteger a integridade e a reputação do Iveco Group. As Pessoas Abrangidas devem divulgar em sua totalidade qualquer possível Conflito de Interesses antes que as atividades envolvendo tal conflito sejam realizadas. As Pessoas Abrangidas também devem divulgar situações que envolvam Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes que sejam empregados de um fornecedor, vendedor, cliente, contratante (*ou seja*, uma pessoa ou entidade que faça parte de um acordo com a Empresa) ou concorrente da Empresa.
3. Atividades que exigem a divulgação total (consulte o § 7):
- (a) Relacionamento pessoal no local de trabalho:
 - 1. Uma situação que envolve Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes empregados por um fornecedor, vendedor, cliente, concessionário, distribuidor, contratante ou concorrente da Empresa.

2. Relacionamentos com outros empregados do Iveco Group que criem um Conflito de Interesses efetivo ou potencial
 3. Seu envolvimento na decisão de contratar Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes.
 4. Outro emprego, empresa pessoal ou interesses comerciais que poderiam conflitar com o emprego no Iveco Group ou com os interesses da Empresa.
- (b) Interesse financeiro pessoal: Investimento ou interesse financeiro de qualquer tipo em um concessionário, fornecedor, cliente, contratante ou concorrente da Empresa nas seguintes circunstâncias:
1. Você, seus Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes têm influência sobre os contratos, processos ou produtos do fornecedor, cliente, contratante ou concorrente, ou sobre as decisões de negócios da Empresa em relação a tal entidade;
 2. Você, seus Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes possuem 5% ou mais das ações, ativos ou outras participações do fornecedor, cliente, contratante ou concorrente.
 3. 10% ou mais de seus ativos líquidos ou dos ativos líquidos de seus Amigos Pessoais Próximos, Familiares Diretos ou Parentes estão investidos em um fornecedor, cliente, contratante ou concorrente da Empresa.
- (c) Relações com parceiros de negócios: atuar como empregado, gestor, administrador, parceiro, consultor, representante, agente, auditor ou assessor (independentemente de ser ou não remunerado) de um dos seguintes:
1. Um concessionário, fornecedor, cliente, contratante, parceiro, subcontratado ou concorrente da Empresa.
 2. Qualquer negócio que esteja envolvido em áreas técnicas ou linhas de produtos que sejam iguais ou similares às da Empresa.
 3. Qualquer negócio cujos clientes incluam a Empresa, seus clientes, contratantes ou fornecedores;
 4. Transações comerciais com ex-funcionários do Iveco Group.

- (d) Processos judiciais: Atuar como consultor, assessor ou perito/especialista técnico em um processo judicial, como ação judicial, processo administrativo, mediação, arbitragem, resolução de conflitos, investigação pública ou privada, procedimento para formulação de regra ou processo semelhante no qual a Empresa esteja envolvida (*salvo se representando ou agindo exclusivamente para ou em nome da Empresa*).
- (e) Outras atividades: Participar de qualquer atividade que possa aparentar um Conflito de Interesses e possivelmente prejudicar a reputação da Empresa em termos de imparcialidade e lisura em seus negócios.

Exemplos de Conflitos de Interesses incluem:

- 1) Ter qualquer envolvimento financeiro com um empregado ou representante de um fornecedor, vendedor, cliente, contratante, parceiro, subcontratado ou concorrente da Empresa com quem a Pessoa Abrangida regularmente lida durante a execução de negócios da Empresa.
- 2) Participar de qualquer atividade que leve ou aparente levar a divulgações não autorizadas de informações exclusivas da Empresa ou de terceiros.
- 3) Lidar diretamente, no exercício das responsabilidades da Empresa, com um cônjuge, Familiar Direto, Parente ou Amigo Pessoal Próximo que seja empregado de um fornecedor, vendedor, cliente, contratante ou concorrente da Empresa.
- 4) Vender, arrendar ou de outra forma fornecer bens ou serviços para a Empresa.
- 5) Participar de atividade externa que envolva qualquer desenvolvimento, engenharia ou design de propriedade intelectual que esteja relacionado direta ou indiretamente com os interesses comerciais da Empresa.

4. Atividades que não exigem divulgação:

- (a) Pessoas Abrangidas que trabalham para uma entidade que não seja um fornecedor, cliente, contratante, concorrente, parceiro ou subcontratado da Empresa, que não se enquadre no âmbito das atividades do item (e)1 ao item (e)5 acima e que não esteja envolvida em nenhuma área técnica ou linha de produtos que têm relação com os interesses comerciais da Empresa.

(b) A participação das Pessoas Abrangidas em atividades profissionais sem fins lucrativos, atividades cívicas ou filantrópicas.

5. Atividades que podem exigir aprovação:

O recebimento de presentes, entretenimento e viagens de terceiros pode exigir aprovação. Para obter orientação, consulte a “Política de conformidade de Presentes, Entretenimentos e Viagens”

6. Outras atividades que podem ser importantes em termos de conflitos de interesse:

(a) Se as Pessoas Abrangidas usarem fornecedores, clientes ou contratantes da Empresa para fornecer bens ou prestar serviços de natureza pessoal, a Pessoa Abrangida deve pagar o valor justo de mercado pelos bens ou serviços adquiridos e o pagamento deve ser documentado. Na medida em que houver um fornecedor, concessionário ou prestador de serviços terceirizado, deve-se preferir estes em vez de outros fornecedores, concessionários ou prestadores de serviços a quem a Pessoa Abrangida conheça em decorrência do trabalho para a Empresa.

(b) É terminantemente proibida a solicitação ou aceitação de assistência financeira pessoal de qualquer tipo fornecida por fornecedores, clientes ou contratantes da Empresa.

(c) É proibido que fornecedores, clientes ou contratantes da Empresa patrocinem a seus eventos. Da mesma forma, as Pessoas Abrangidas são proibidas de solicitar ou aceitar a participação de um fornecedor, cliente ou contratante da Empresa em eventos filantrópicos ou parcialmente filantrópicos patrocinados pelo empregado ou pela Empresa. Essa participação poderia acrescentar (ou aparentar acrescentar) outras considerações além de custo, qualidade e cumprimento dos compromissos no processo de seleção.

(d) As Pessoas Abrangidas podem aproveitar os descontos e outras promoções oferecidas por fornecedores, clientes ou contratantes da Empresa, desde que os referidos descontos estejam disponíveis a todos os empregados da Empresa. São proibidos os descontos solicitados ou negociados que tenham relação com a obtenção ou o fornecimento de bens ou serviços em nome da Empresa ou sejam oferecidos apenas a um grupo limitado de empregados.

7. Processo de divulgação de Conflito de Interesses:

- (a) As divulgações dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores Executivos devem ser efetuadas ao Chief Compliance Officer (Diretor de Governança Corporativa) da Empresa e seguir o processo conforme descrito no § 8.
- (b) A divulgação dos gestores e empregados deve ser feita usando o formulário de informação de Conflito de Interesses on-line (coidisclosureform.iveco.ethicspoint.com).

Se você não conseguir acessar o formulário on-line, faça a divulgação ao seu representante direto de Recursos Humanos.

- Após receber uma declaração completa e precisa dos fatos relevantes, o representante de Recursos Humanos competente em conjunto com o representante de Legal & Compliance deliberará de acordo com cada caso, consultando o gestor ou empregado, seu gerente imediato e outros, conforme o caso.
- As decisões relativas a Conflitos de Interesses serão fornecidas por escrito. Os resultados de tais decisões serão comunicados juntamente com orientações adequadas sobre como avançar ou sobre as etapas a serem seguidas. São resultados possíveis:
 - 1) Nenhum Conflito de Interesses.
 - 2) Nenhum Conflito de Interesses foi identificado, mas a situação pode estar sujeita a requisitos processuais definidos na decisão de Conflito de Interesses.
 - 3) Foi identificado Conflito de Interesses com a atividade proposta ou atual. O interesse ou a atividade, portanto, foi reprovado.
- Uma determinação de Conflito de Interesses permanece indefinida até que:
 - 1) A pessoa aplicável não seja mais uma Pessoa Abrangida.
 - 2) Uma decisão de Conflito de Interesses subsequente seja tomada após mudanças nas responsabilidades de trabalho da Pessoa Abrangida ou em sua atividade ou interesse externo. É dever das Pessoas Abrangidas comunicar quaisquer mudanças na responsabilidade de trabalho que possam afetar uma decisão de Conflito de Interesses.
 - 3) Um apelo da decisão de Conflito de Interesses seja feito pela Pessoa Abrangida por meio do Comitê de Compliance and Ethics (Ética e Conformidade) aplicável e isso resulte em uma decisão diferente.

- (c) **Atenção:** Se você deseja denunciar um potencial Conflito de Interesses com relação a outro empregado, alguém que não seja você nem seus Amigos Pessoais Próximos, Familiares e Parentes, que você conhece, não use o formulário de informação de Conflitos de Interesses. O formulário de informação serve apenas para divulgar seus próprios Conflitos de Interesses potenciais. Para denunciar potenciais Conflitos de Interesses em relação a outros, comunique esta informação para a Compliance Helpline do Iveco Group em ivecogroupcompliancehelpline.com.
8. Conflitos de Interesses e transações pessoais relacionadas envolvendo o Conselho de Administração ou Diretores Executivos:
- (a) Quando necessário, o Chief Compliance Officer (Diretor de Governança Corporativa) da Empresa consultará o Comitê de Auditoria da Empresa sobre qualquer transação ou possível Conflito de Interesses envolvendo um Diretor Executivo. O Comitê de Auditoria analisará e aprovará, se for o caso, qualquer possível Conflito de Interesses envolvendo um membro do Conselho de Administração ou Diretor Executivo.
- (b) Quando necessário, o Chief Compliance Officer (Diretor de Governança Corporativa) da Empresa ou um ou mais membros do Conselho de Administração consultarão os outros administradores da Empresa sobre qualquer transação ou possível Conflito de Interesses envolvendo um membro do Conselho de Administração. Esses outros administradores analisarão os fatos aplicáveis e determinarão a existência de um Conflito de Interesses com relação ao referido Administrador.
- (c) Não obstante os parágrafos 7(a) e (b) acima, a menos que o Comitê de Auditoria ou o Conselho, respectivamente, determine em contrário, os seguintes tipos de transações não estão sujeitos a sua análise e aprovação:
- 1) Remuneração devidamente autorizada a um Administrador ou Diretor Executivo que resulte da sua relação de trabalho com a Empresa ou uma de suas subsidiárias.
 - 2) Transações entre a Empresa ou uma de suas subsidiárias e uma firma, corporação ou outra entidade com a qual um membro do Conselho de Administração, um Diretor Executivo ou um Familiar Direto de tal Administrador ou Diretor Executivo tenha relacionamento, se a relação surgir apenas em decorrência de um investimento passivo de menos de 5% (cinco por cento) da referida entidade.

- 3) Transações em que as taxas ou os encargos envolvidos na operação foram determinados por um processo de licitação, ou envolvendo prestação de serviços de transporte comum ou por contrato, ou de fornecimento de serviços de utilidades públicas, a taxas ou encargos fixados em conformidade com a legislação ou autoridade governamental competente.
- 4) Transações em que o interesse do membro do Conselho de Administração ou do Diretor Executivo ou de um Familiar Direto de um Administrador ou Diretor Executivo surgir unicamente da posse de uma classe de valores mobiliários da Empresa e todos os detentores da referida classe tiverem recebido o mesmo benefício *proporcionalmente*.

As violações desta Política podem resultar em medidas disciplinares, incluindo, sem limitação, a cessação da relação de trabalho.